

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 675, de 21 de setembro de 2026.





HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA

Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	02
PORTARIAS	02
Portaria SEI nº607, de 18 de setembro de 2026.....	02
Portaria SEI nº608, de 18 de setembro de 2026.....	02
Portaria SEI nº609, de 18 de setembro de 2026.....	04
Portaria SEI nº610, de 21 de setembro de 2026.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	07
Portaria SEI nº76, de 18 de setembro de 2026.....	07
Portaria SEI nº77, de 18 de setembro de 2026.....	08
Portaria SEI nº78, de 18 de setembro de 2026.....	10
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA.....	12
EDITAL nº 01/2026 - PIC/EBSERH HUSM/UFSM.....	12
Resultado definitivo da Análise de Projetos Submetidos ao PIC/EBSERH – HUSM 2026.....	12
EDITAL nº 02/2026 - PIT/EBSERH HUSM/UFSM.....	13
Resultado definitivo da Análise de Projetos Submetidos ao PIT/EBSERH – HUSM 2026.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA

Portaria - SEI nº 607 - Prorrogação de Processo Administrativo Sancionador - PAS, de 18 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"O Processo Administrativo Sancionador deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 449/2026, de 16 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 649, de 16 de julho de 2026, referente ao Processo SEI nº **23541.018265/2025-17**, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 65173926 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º O processo de investigação preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, sendo **VEDADA** nova prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 608 - Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 900014/2026, de 18 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 900014/2026**, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de materiais de uso nas atividades do laboratório de análises clínicas e biologia molecular, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.052178/2026-61](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elehú Moura de Oliveira	***.075.160-**	038****
Substituto	Liliane Zimmermann de Oliveira	***.607.220-**	037****
Substituto	Carine Meinerz	***.010.299-**	203****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 609 - Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90087/2025, de 18 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90087/2025 da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição centralizada de Equipamento de suporte e manutenção à vida e instrumentos de medição (berço aquecido, ressuscitador-ventilador em T, incubadora, fototerapia e radiômetro) para os hospitais universitários federais localizados na Região Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul e Sudeste, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000394/2025-41](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****

Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
------------	---------------------	----------------	---------

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Guilherme Lopes Weiss	***.667.800-**	113****
Substituto	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
 - III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
 - IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
 - V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
 - VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
 - VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a

necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 679, de 18 de novembro de 2025, da Superintendência.

Art. 5 Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 610 - Comissão de Revisão de Prontuários, de 21 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Revisão de Prontuários** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.038912/2019-51](#).

Médico Heiderson Franca Machado, Siape 34***21 - PRESIDENTE;

Médico Larry Marcos Cassol Argenta, Siape 63***76; -VICE-PRESIDENTE;

Médico Marcos Antônio de Oliveira Lobato, Siape 22***39

Enfermeira - Mônica Tabata Heringer Streck, Siape 19***0;

Enfermeira - Sabrina Gonçalves Aguiar Soares 22***8;

Assistente Social - Andrea de Lima Lopes Pires, Siape 23***4;

Assistente em Administração - Fabiana Elizabete de Moura, Siape 21***2;

Enfermeiro - Helder Ferreira de Souza, Siape 22***2;

Assistente em Administração - Elen Keller, Siape 14***0;

Assistente em Administração Mareli Lorenzoni, Siape 37***7

Nutricionista Barbara Bertoldo Saydelles, Siape: 33***63

Enfermeira Liege Gonçalves Cassenote, Siape 12***28

Analista Administrativa Gilseia Silveira Machado - Siape 34***32

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 320/2026, de 13 de maio de 2026, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 76, de 18 de setembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de tubo pcr 0,2 ml com parede fina tampa chata, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/HU-BRASIL).

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23541.060902/2025-40](#) e SEI nº [23541.010637/2026-30](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **aquisição de tubo pcr 0,2 ml com parede fina tampa chata, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/HU-BRASIL).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mateus Palmeira Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 240****

II - Integrante Demandante: Elehu Moura de Oliveira – Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico – SIAPE nº 381****

III - Integrante Demandante: Genorio Nicanor Flores De Lima – Assistente Administrativo – SIAPE nº 354****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
analisar as propostas apresentadas;
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 77, de 18 de setembro de 2026

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
para a aquisição eventual e parcelada de instrumentais cirúrgicos para cirurgia minimamente invasiva, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/HU Brasil).**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23541.060902/2025-40](#) e SEI nº [23541.010637/2026-30](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **aquisição eventual e parcelada de instrumentais cirúrgicos para cirurgia minimamente invasiva, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/HU Brasil).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mateus Palmeira Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 240****

II - Integrante Demandante: Carine Soprano Gribler – Enfermeira – SIAPE nº 324****

III - Integrante Demandante: Alessandro Silva De Aguiar – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****

IV - Integrante Demandante: Jenifer Alves Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 355****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação; solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 78, de 18 de setembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento presencial, capacitação e certificação técnica de Treinamento de Brigada de Incêndio - Nível Intermediário, visando treinar 300 (trezentos) trabalhadores indicados para composição da Brigada de Incêndio para o Hospital Universitário de Santa Maria, da Rede HU Brasil.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento presencial, capacitação e certificação técnica de Treinamento de Brigada de Incêndio - Nível Intermediário, visando treinar 300 (trezentos) trabalhadores indicados para composição da Brigada de Incêndio para o Hospital Universitário de Santa Maria, da Rede HU Brasil.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Robson dos Santos Loureiro - Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SIAPE nº 310****

II - Integrante Demandante: Cleberson Jaques Kessler - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE nº 223****

III - Integrante Demandante: Cristiano Oliveira da Silva - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE nº 223****

IV - Integrante Demandante: Leonardo Almeida de Oliveira - Engenheiro de Segurança do Trabalho - SIAPE nº 354****

V - Integrante Demandante: Lucinéia Penteado Gomes - Enfermeiro Assistencial - SIAPE nº 216****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 01/2026 - PIC/EBSERH

HUSM/UFSM

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil) e de Iniciação Tecnológica (PIT/HU Brasil) no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, torna público o **resultado definitivo** da seleção das propostas submetidas ao Edital supracitado.

Inscrição	Código do projeto no Rede Pesquisa	CPF do aluno	Categoria de Inscrição (AC/PNP/RF/PCD/PI/PQ)	Nota Final	Resultado Definitivo	Classificação
55	7503	***723***- **	Ampla concorrência	97.6	Aprovado	1º
29	25730	***044***- **	PPP - pessoas pretas ou pardas	93.6	Aprovado	2º

64	27827	***576***- **	Ampla concorrência	93.6	Aprovado	3º
56	24412	***802***- **	Ampla concorrência	92.5	Aprovado	4º
12	26208	***974***- **	Ampla concorrência	91.8	Aprovado	5º
52	27148	***741***- **	Ampla concorrência	91.6	Aprovado	6º
20	8781	***551***- **	RF - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita	88.00	Aprovado	7º
37	25950	***675***- **	PPP - pessoas pretas ou pardas	88.4	Aprovado	8º
51	26042	***038***- **	PPP - pessoas pretas ou pardas	87.5	Aprovado	9º
40	26330	***095***- **	PCD - pessoas com deficiência	87.5	Aprovado	10º
59	27744	***049***- **	Ampla concorrência	91.6	Aprovado	11º

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 02/2026 - PIT/EBSERH HUSM/UFSM

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil) e de Iniciação Tecnológica (PIT/HU Brasil) no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, torna público **resultado definitivo** da seleção das propostas submetidas ao Edital supracitado.

Inscrição	Código do projeto no Rede Pesquisa	CPF do aluno	Categoria de Inscrição (AC/PNP/RF/PCD/PI/PQ)	Nota Preliminar	Resultado Preliminar	Classificação
-----------	------------------------------------	--------------	--	-----------------	----------------------	---------------

6	26479	***556***- **	Ampla concorrên- cia	93.4	Aprovado	1º
27	27863	***324***- **	Ampla concorrên- cia	91.9	Aprovado	2º
2	20265	***979***- **	Ampla concorrên- cia	91.1	Aprovado	3º
12	13443	***277***- **	Ampla concorrên- cia	87.8	Aprovado	4º
23	27729	***522***- **	Ampla concorrên- cia	87.7	Aprovado	5º
4	19878	**621***- **	Ampla concorrên- cia	87.7	Aprovado	6º
21	27564	***624***- **	Ampla concorrên- cia	87.3	Aprovado	7º
9	4973	***058***- **	RF - Renda fami- liar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita	64.4	Aprovado	8º

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS-HU BRASIL